



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1897 de 29 de dezembro de 1992.

" INSTITUI NOVOS PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Para a municipalidade proceder a construção de jazigos com fornecimento de materiais e mão de obra no Cemitério Municipal, ficam instituídos por este Decreto os preços para tais serviços conforme Tabela abaixo:

T A B E L A

| | |
|--|-------------------|
| a) Fechamento de carneiro simples em jazigo existente..... | Cr\$ 59.000,00 |
| b) Enterro em sepultura temporária..... | Cr\$ 33.000,00 |
| c) Construção de carneiro..... | Cr\$ 670.000,00 |
| d) Construção de jazigo para 04 lugares..... | Cr\$ 1.560.000,00 |
| e) Construção sobre carneiro já existente..... | Cr\$ 164.000,00 |

ARTIGO 2º - O presente Decreto completa o de nº 1896, desta data, sendo que permanecerá inalterado e em pleno vigor o item III da Tabela do citado Decreto.

ARTIGO 3º - Fica vedada a venda ou transferência de terrenos e jazigos, bem como de carneiros, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 01 de Janeiro de 1993.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1843, de 13 de Agosto de 1992.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 29 de dezembro de 1992.

O PREFEITO

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

DORIVAL LUIZ SPOTTI